

LEI Nº 462/09

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MACUCO A CEDER BEM PÚBLICO MUNICIPAL A APAMA (ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ARTESANAIS/MACUCO ARTE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica o Município de Macuco autorizado a ceder a APAMA (Associação de Produtores Artesanais/Macuco Arte), o uso do imóvel de sua propriedade, denominado bloco administrativo, localizado no interior do Rural Park.

Parágrafo único – O imóvel público de que trata o *caput* deste artigo, assim se descreve: “bloco administrativo, localizado no interior do Rural Park, medindo 7,75 metros de comprimento, 6,55 metros de largura, sendo 04 (quatro) salas de 9,25 m², 01 (um) banheiro de 2,28m² e um corredor de 5,58m², totalizando área total de 50,76 m² (cinquenta metros e setenta e seis centímetros quadrados), conforme croqui de localização.

Art. 2º – A presente Cessão de Uso destinar-se-á para instalação da sede administrativa e técnica da APAMA (Associação de Produtores Artesanais/Macuco Arte).

Art. 3º – Por força de Lei, fica dispensada a Licitação, sendo a presente cessão realizada a título precário.

Art. 4º – A Cessão de Uso do bem público municipal terá início na data da assinatura do competente termo, a ser elaborado e firmado entre o Município e a APAMA, com prazo derradeiro em 15 de agosto de 2009, oportunidade em que o Município retomará o imóvel sem prévia notificação ou aviso.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2009.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito